

Aviso de contumácia n.º 2629/2006 — AP. — A Dr.ª Anabela Campos, juíza de direito da Vara de Competência Mista do Tribunal de Comarca de Setúbal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 289/94.2TASTB-ID, a correr seus termos nesta Vara de Competência Mista e Tribunal de Comarca da Comarca de Setúbal, que a autora, Digna Procuradora da Republica moveu contra o arguido Paulo Miguel Almeida Mendonça dos Santos, divorciado, técnico de informática, filho de Manuel Mendonça dos Santos e de Maria Alice Ferreira de Almeida, nascido em 23 de Março de 1955, em São Adriano, Moçambique, Angola, titular do bilhete de identidade n.º 7491071, emitido em 19 de Novembro de 1987, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rue Joseph Wauters, 28-B, 4520 Bruxelas, Bélgica. O arguido encontra-se indiciado pela prática de um crime de burla agravada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 1991. Por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Campos*. — O Oficial de Justiça, *António S. Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Aviso de contumácia n.º 2630/2006 — AP. — O Dr. Eduardo de Sousa Paiva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 517/00.7GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando André dos Ramos Guerreiro, filho de Jacinto Manuel Guerreiro e de Francisca Maria dos Ramos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10528596 e da identificação fiscal n.º 190036184, com domicílio na Rua do Palmeiral, 53/b, casa 12, Algoz, 8365-064 Algoz, o qual se encontra julgado e condenado por sentença de 6 de Dezembro de 2005, prisão suspensa simples de 8 meses de prisão, suspensa por 2 anos, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Setembro de 2000, por despacho de 6 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo de Sousa Paiva*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Eugénio Sande*.

Aviso de contumácia n.º 2631/2006 — AP. — O Dr. Eduardo de Sousa Paiva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comarca de Silves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 246/01.4GESLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Eurico das Neves Miranda, filho de Diogo Manuel Caetano Carlos Alberto Miranda e de Elvina Frislandia de Augustília Menezes, nascido em 20 de Julho de 1947, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8369976, com domicílio na Rua de São João, 43-A, 8125 Quarteira, o qual foi condenado por sentença de 29 de Abril de 2003, transitado em julgado em 19 de Maio de 2003, na pena de 90 dias de multa a taxa diária de 4 euros, ou seja na multa global de 360 Euros, e subsidiariamente caso não pague a multa, na pena de 60 dias de prisão, pela prática de um crime de receptação, artigo 23.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo ate a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo de Sousa Paiva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Senhorinho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 2632/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 400/01.9GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Petru Gheorghe Grigoriza, filho de Gheorghe Grigoriza e de Maria Mallanuz, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 18 de Novembro de 1979, casado, com domicílio na Fação, Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, um crime de condução perigosa de veiculo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 29.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2633/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 147/04.4GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alziro Trovoada Torres Ferreira, filho de Manuel Bom Jesus Ferreira e de Maria Pedro Trovoada Torres Ferreira, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são tomense, nascido em 15 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 16189849 e da identificação fiscal n.º 220820392, com domicílio na Avenida da Guiné, 37, cave, Casal de Cambra, 2605 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2003, por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 2634/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/99.2PBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Gil Paulo Cardoso Dias, filho de Pedro Dias e de Maria Natalina Sousa Cardoso, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1967, casado, com domicílio na Rua José Fernandes Badajoz, 37, Mucifal, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo ate a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2635/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 196/97.7GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor José Fernando de Oliveira, filho de António Bárto de Oliveira e de Emília Martins Fernandes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 6400329, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 4, Cave direita, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa a integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho de 21 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2636/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 206/02.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Alexandre Calado Migueis, filho de António Castanheira Migueis e de Maria Adelaide de Sousa Calado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 13896556, com domicílio na Rua Projectada à Rua Abade Faria, 1, 2.º-B, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, por despacho de 27 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Dezembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2637/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 565/99.8GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Herlander Gonçalves da Cunha, filho de Francisco Paulo da Cunha, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 16110111, com domicílio na Praça do Relógio, 15, 3.º-A, Rinchoa, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 1999, por despacho de 23 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 2638/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Paes de Carvalho, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 206/02.8PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvério Batista Dias, filho de Francisco Rosa Dias e de Maria Helena Batista Brunheta Dias, natural de Souto, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11204580, com domicílio na Avenida Cidade de Lisboa, 57, 8.º D, Casal do Cotão, 2.ª Fase, 2735 São Marcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 8 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 2639/2006 — AP. — O Dr. Bruno Gorjão, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 430/96.0TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Sousa Santos, filho de Joaquim Moreira dos Santos e de Maria Leitoa de Sousa dos Santos, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 7777152, com domicílio na Travessa do Vintém, 12, 1500 Lisboa, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 25 de Novembro de 1995, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

4 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Bruno Gorjão*. — A Oficial de Justiça, *Isabel António*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 2640/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1247/04.6GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mikail Diadik, filho de Viktor Diadik e de Galina Diadik, natural de Rússia, de nacionalidade russa, nascido em 22 de Junho de 1977, casado, titular do passaporte n.º 43n5069970, com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, Lote 24, Garagem B, Serras das Minas, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Dezembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação C. Honrado*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 2641/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Encarnação C. Honrado, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1169/00.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Alexandre Ramos dos Santos Romano, filho de Manuel dos Santos Romano e de Edite Maria Ramos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9011006, com domicílio na Rua José Régio, 15, rés-do-chão, esquerdo, Mem Martins, ou Rua Nossa Senhora da Natividade, 1, 1.º-D, Algueirão, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alíneas b) e e), do Código de Processo Penal, praticado em 23 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz em 4 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de